



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quinta-feira, 24 de março de 2022

Nº 1162

ANO XVII

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Atos Oficiais

Leis

= LEI Nº 5.116/2022 = de 24 de março de 2022.

Altera O art. 103. da Lei Municipal nº 1.035, de 26 de dezembro de 1972

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 103. da Lei Municipal nº 1.035, de 26 de dezembro de 1972, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Bariri, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 103. No caso do artigo anterior, a licença-prêmio não será concedida para o período inferior a 10 (dez) dias.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 24 de março de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeita Municipal

= LEI COMPLEMENTAR Nº 143/2022 = de 24 de março de 2022.

Eleva o número de empregos no Quadro de Pessoal da Prefeitura, e dá outras providências.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o número de empregos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bariri, de Provimento Efetivo, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.309, de 2002, e seus anexos, conforme segue:

I – Enfermeiro Padrão, elevado em um emprego, passando a ter no total 10 (dez) empregos; e,

II – Técnico de Enfermagem, elevado em um emprego, passando a ter no total 9 (nove) empregos.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Bariri, 24 de março de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

= LEI COMPLEMENTAR Nº 144/2022 = de 24 de março de 2022.

Altera a Lei Complementar n. 141, de 29 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I, da Lei Complementar n. 141, de 29 de dezembro de 2021, nas referências dos empregos de “Operador de ETA” e de “Operador de ETE”, da seguinte forma:

Cargo/Emprego/Função	Referência Atual	Referência Atualizada
Operador de ETA	122	127
Operador de ETE	122	127

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos para 1º de janeiro de 2022.

Bariri, 24 de março de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Portarias

= PORTARIA Nº 9.822/2022 = de 23 de março de 2022.

Designa Gestor de Licitação.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Claudenir Rodrigues, para
exercer a função de Gestor do Contrato nº 28/2022,
Pregão Presencial nº 09/2022, Processo Administrativo nº
2.032/2022, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e
cumprimento do Contrato em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Bariri, 23 de março de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AU- LAS Nº 05/2022

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso de suas atribuições,
CONVOCA, para participarem da sessão pública de atribuição
de classes e/ou aulas do ano letivo de 2022, os candidatos
classificados nos concursos públicos e processos seletivos
para cargo de docente para preenchimento de cargos em
substituição/temporários, conforme o caso, de acordo com
o quadro abaixo:

Cargo	Concurso Público (CP) e/ou Processo Seletivo (PS)	Dia	Horário
Professor de Educação Básica I	PS 01/2018 e CP 01/2021	29/03/2022	8h
Professor Auxiliar de Educação Básica I	CP 01/2017 e CP 01/2021	29/03/2022	8h15

A sessão pública será realizada na sede da Diretoria de
Serviço de Educação, na Avenida Quinze de Novembro,
505 no dia e horários acima mencionados. O candidato
convocado por meio deste Edital para assumir o cargo que
não estiver presente, será considerado desclassificado e
desistente desta atribuição conforme § 2º do artigo 2º do
Decreto Municipal nº 4978/2017.

Publique-se na forma da Lei Municipal nº 4.791/2017.

Bariri, 23 de março de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Outros Atos

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 11 DE MARÇO DE 2021

*Altera e torna público o Calendário Anual
das Reuniões Ordinárias do Conselho
Municipal de Assistência Social no
Município de Bariri.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
– CMAS, em reunião ordinária realizada em 11 de março
de 2022, no uso da competência conferida pelo Art. 18 da
Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de
Assistência Social – LOAS;

Considerando o artigo 13º do Regimento Interno do
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece o Calendário Reuniões Ordinárias do
Conselho Municipal de Assistência de Bariri do ano de 2021,
conforme:

(...)

IV – 07 de Abril

V – 12 de Maio

VI – 09 de Junho

VII – 07 de Julho

VIII – 11 de Agosto

IX – 08 de Setembro

X – 13 de Outubro

XI – 10 de Novembro

XII – 08 de Dezembro

§ 1º. Os horários e locais das reuniões serão
estabelecidos no ato convocatório, publicado com cinco dias
de antecedência, em conformidade ao art. 13 do Regimento
Interno deste Colegiado.

§ 2º. As datas poderão ser alteradas por motivos
supervenientes, devendo a publicidade da nova data ser
realizada na Página Oficial do Conselho Municipal de
Assistência Social na rede social Facebook®: www.facebook.com/cmasbariri.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação e substitui a Resolução nº 01 de 14 de janeiro
de 2022.

Bariri, 11 de Março de 2022.

Sonia Regina Grigolin Maciel

Presidente do CMAS

Notificações

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI através da SETOR DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 12/05/2022, apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTANCIA À JARI

A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:

RUA SANTA CRUZ, nº 247, Bairro CENTRO, CEP 17250029, BARIRI/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 8HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 17HRS



Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Valor da Multa	Descrição da Infração	Data Vencimento
B026778-1	FBX4432	18/01/2022	18:15	519-30	293.47	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	12/05/2022
B026596-1	CSX3485	22/01/2022	18:01	519-30	293.47	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	12/05/2022
B026678-1	MJZ4410	22/01/2022	00:27	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	12/05/2022
B026595-1	DIA8406	22/01/2022	09:30	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	12/05/2022
B026779-1	FXJ6440	22/01/2022	22:32	540-10	195.23	ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M	12/05/2022
B026597-1	GBK2B84	23/01/2022	19:25	581-91	880.41	TRANSITAR COM O VEÍCULO EM CALÇADAS. PASSEIOS	12/05/2022

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO
Data Impressão: 23/03/2022
Páginas: 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Valor da Multa	Descrição da Infração	Data Vencimento
B026598-1	GBK2B84	23/01/2022	19:25	703-01	293.47	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA OU CICLOMOTOR SEM CAPACETE DE SEGURANÇA	12/05/2022
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 23/03/2022		Páginas: 2/2

PODER LEGISLATIVO DE BARIRI

Atos Legislativos

Atos de Mesa

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI**

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 03/2022

A Mesa da Câmara, no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 17, inciso I e II, do Regimento Interno desta Casa, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 66.179 de 03 de novembro de 2021 que revogou a limitação de capacidade de público e vedação a aglomerações;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022 e Decreto Municipal nº 5.719 de 18 de março de 2022, que dispensam a obrigatoriedade do uso de máscaras em ambientes fechados.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o Ato da Mesa nº 14 de 20 de agosto de 2021.

Art. 2º - Fica permitido o uso de álcool em gel para higienização das mãos e ambientes se necessário.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 23 de março de 2022

A MESA DIRETORA

BENEDITO ANTONIO FRANCHINI

Presidente

AIRTON LUIS PEGORARO

1º Secretário

PAULO EGIDIO GRIGOLIN

2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP